

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, Secretaria Regional da Saúde

Portaria n.º 46/2020 de 23 de abril de 2020

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de março, criou um regime jurídico de preços na Região Autónoma dos Açores, estabelecendo que os preços dos bens e serviços vendidos na Região ficam sujeitos aos regimes de preços livres, de preços máximos, de preços declarados, de preços contratados, de margens de comercialização fixadas e preços vigiados.

A situação epidemiológica que se vive, no período atual, em virtude do surto do novo Coronavírus SARS -CoV-2 e da doença COVID -19 por este provocada exige a continuidade de aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, entre as quais medidas destinadas a garantir o abastecimento de bens essenciais à proteção da saúde pública, bem como a adoção de medidas de exceção necessárias à contenção e limitação de mercado, incluindo a possibilidade de limitação máxima de margens de lucro.

Deste modo, com o objetivo de garantir que determinados bens devem ser disponibilizados aos consumidores a preços justos e não especulativos, considera -se necessário proceder à determinação da percentagem de lucro na comercialização por grosso e a retalho de dispositivos médicos e equipamentos de proteção individual, bem como de álcool etílico e gel desinfetante cutâneo de base alcoólica.

Nestes termos, ouvida a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e a Associação de Consumidores da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo e pela Secretária Regional da Saúde, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de março, o seguinte:

1.º - Alterar os anexos III e IV da Portaria n.º 25/2018, de 23 de março, conforme anexo à presente Portaria, do qual faz parte integrante.

2.º - O regime estabelecido na presente portaria pode ser objeto de revisão, caso ocorra uma modificação das condições que fundamentam a sua determinação.

3.º - A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Saúde.

Assinada a 22 de abril de 2020.

O Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Saúde, *Maria Teresa Silveira Bretão Machado Luciano*.

Anexos a que se refere o ponto 1.º da Portaria**“Anexo III****LISTA DE BENS SUJEITOS AO REGIME DE MARGENS DE
COMERCIALIZAÇÃO FIXADAS**

BENS	GROSSITA	RETALHISTA
- Arroz:	10%	15%
- Alimentos compostos para animais de exploração:	6%	9%
- Álcool etílico:	15%	15%
- Gel desinfetante cutâneo de base alcoólica:	15%	15%
- Dispositivos médicos e equipamentos de proteção individual:	15%	15%
* Máscaras cirúrgicas para uso profissional de saúde, de uso único e reutilizáveis		
* Máscaras cirúrgicas para uso social, de uso único e reutilizáveis:		
* Semimáscaras de proteção respiratória		
* Máscaras com viseira integrada		
* Batas cirúrgicas		
* Fatos de proteção integral		
* Cógulas		
* Toucas		
* Manguitos		
* Proteção de calçado – Cobre-botas		
* Proteção de calçado – Cobre-sepatos		
* Luvas de uso único		
* Óculos de proteção		
* Viseiras		
* Zaragatoas		

Anexo IV

LISTA DE BENS E SERVIÇOS SUJEITOS AO REGIME DE PREÇOS VIGIADOS

- Alimentos compostos para animais (estádio de importação/produção);
- Aluguer de automóveis e camionetas sem condutor;
- Arroz (estádio de importação/produção);
- Carne de frango, galo, galinha e suas miudezas (estádios de importação/produção e comercialização);
- Carne de novilho (estádios de importação/produção e comercialização);
- Carne de suíno e produtos de salsicharia (estádios de importação/produção e comercialização);
- Cimento (estádio de comercialização);
- Escolas de condução de veículos a motor;
- Farinha de trigo (estádios de importação/produção e comercialização);
- Manteiga (estádios de importação/produção e comercialização);
- Massas alimentícias (estádios de importação/produção e comercialização);
- Queijos tipo Ilha e Flamengo (estádios de importação/produção e comercialização);
- Ovos (estádios de importação/produção e comercialização);
- Pão de farinha de trigo tipo 65 (estádios de importação/produção e comercialização)".